"LEI Nº 1.621, DE 31 DE JULHO DE 2.003"

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.581, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.002, QUE DECLAROU ZONA DE EXPANSÃO URBANA O IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO DO JACARÉ, DE PROPRIEDADE DE QUINTA DAS PAINEIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.581, de 11 de novembro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica declarado "Zona de Expansão Urbana", parte do imóvel rural denominado **ÁREA "A1",** objeto da matrícula nº 050935, com área de 37.528,03 metros quadrados, localizado no Bairro do Jacaré, no Município de Cabreúva, Comarca de Itu, Estado de São Paulo, de propriedade de QUINTA DAS PAINEIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.629.292/0001-51, assim descrito:

"Área A1 pertencente ao Município de Cabreúva com 37.528,03 m2"

"Inicia-se no ponto 3, localizado na lateral da Estrada Municipal, na divisa com a área A2, de propriedade de M.S. Traldi Ltda.; daí segue em linha reta com rumo de 58º 41' 50"NW e distância de 19,92 metros até o ponto 4; daí deflete a direita e segue com rumo de 56º 11' 40" NW e distância de 132,01 metros até o ponto 5; daí deflete a direita e segue com rumo de 56º 10' 01" NW e distância de 108,77 metros até o ponto 6; daí deflete a direita e segue com rumo de 51º 00' 32" NW e distância de 32,63 metros até o ponto 7; daí deflete a direita e segue com o rumo de 49º 10'27" NW e distância de 38,05 metros até o ponto 8; daí deflete a direita e segue com rumo de 45º 17' 45" NW e distância de 75,27 metros até o ponto 9B; daí deflete a direita e confrontando com Área A1-1, de propriedade de Quinta das Paineiras Empreendimentos Ltda., pertencente ao Município de Itupeva; segue 86,37 metros no rumo 83º 09' 00" NE; 112,85 metros em curva à direita de raio de 150,00 metros e mais 218,87 metros no rumo de 53º 44' 42" SE; daí deflete à direita, abandona a referida linha divisória e segue com rumo de 24º 46'47" SW e distância de 105,30 metros até o ponto 3, onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 37.528,03 m2. Os confrontantes são: do ponto 3 ao ponto 9B, faz divisa com a Estrada Municipal; do ponto 9B ao ponto B, faz divisa com a Área A1-1, de propriedade de Quinta das Paineiras Empreendimentos Ltda., pertencente ao Município de Itupeva; do ponto B ao ponto 3, faz divisa com a Área A2, de propriedade de M.S. Traldi Ltda".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 31 de julho de 2.003.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA no Livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 31 de julho de 2.003.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete